

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.120, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS DE ACORDO COM A
LEI MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder ao MERCADO DE ALIMENTOS GREPAR LTDA., de acordo com a Ata 03/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves, e a Ata 01/2019 do CEIE que fazem parte integrante deste decreto, o seguinte benefício:

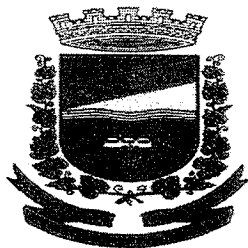
I — Isenção de taxas incidentes no licenciamento ambiental para movimentação de terras, vinculadas aos empreendimentos definidos no artigo 2º desta lei, conforme art. 3º, inciso I, alínea "b" da referida lei;

II - Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre o imóvel, pelo período da execução da obra, ou por até 03 anos; conforme art. 3º, inciso I, alínea "c" da referida lei;

III- Isenção do pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), incidentes nos casos de construção do prédio, pelo período de execução da obra, conforme art. 3º, inciso I, alínea "d" da referida lei;

IV – Isenção da taxa para autorização de letreiros, adesivos publicitários e mídia digital na fachada dos estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei Municipal nº 5.871/2014, que regula a matéria, conforme art. 3º, inciso I, alínea "e" da referida lei;

V - Subvenção para a execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura necessários à implantação ou ampliação pretendidas (terraplenagem, transporte de terras e materiais para obras, outros custos e encargos correspondentes a serviços e materiais, de infraestrutura), exceto detonação, mediante a realização com equipamentos e bens próprios do Município ou realizados por serviços de terceiros contratados para esse fim, desde que haja



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

disponibilidade financeira, considerando, para tanto, os valores apurados em processo de Registro de Preços dirigido pelo setor encarregado das licitações no Município, conforme art. 3º, inciso II, alínea "a" da referida lei;

VI - Prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento ambiental pertinente, no prazo de até 10 (dez) dias, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise, conforme art. 3º, inciso III, alínea "a" da referida lei;

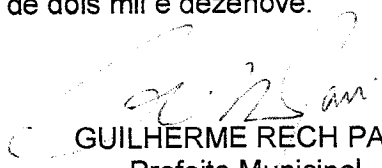
VII – Prioridade aos projetos para implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano — IPURB, no prazo de até 20 (vinte) dias, condicionado à apresentação da documentação completa necessária à análise, conforme art. 3º, inciso III, alínea "b" da referida lei;

Art. 2º O beneficiário desta lei, deverá fixar placa no local mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão reguladas pelo Comitê Executivo Institucional do Empreendedor — CEIE, de forma padronizada, conforme disposto no art. 27 da referida lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezenove.

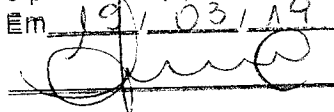
Registre-se e Publique-se.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 59
e publicado (a)
Em 19/03/19



COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves

Ata 03/2019

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, em espaço do Centro Empresarial Bento Gonçalves, situado na Rua Avelino Luiz Zatt, 95, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves – COMDEBENTO. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Sílvio Bertolini Pasin e Sra. Cristina Valéria Passaglia Bruschi; representante da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Nestor Stefani; representantes do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Sra. Marcia Zanatta e Sr. Marcio Chiaramonte; representante do Sindicato do Comércio Varejista de Bento Gonçalves, Sr. Daniel Amadio; representante do Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves, Sra. Denise Valduga; representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Lucio Verani de Melo Lanes; representante da Câmara de Dirigentes Lojistas, Sr. Marcos Rogério Carbone; e representantes do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, Senhores: Vitor Agostini, Bruno Benini e Gianfranco Bellé. O Presidente do Conselho, Sr. Sílvio Bertolini Pasin, deu as boas-vindas a todos e foi iniciada a sessão, enfatizando aos integrantes que as Atas 01/2019 e 02/2019 foram encaminhadas por e-mail aos conselheiros, à apreciação, tendo sido abordada a necessidade de correção no desfecho de ambas, da seguinte maneira: na Ata 01/2019, onde consta - *“nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente do Conselho...”*, a palavra “Primeiro” deverá ser substituída por “Segundo”, já que fazia-se presente na reunião o Segundo Secretário, Sr. Gianfranco Bellé, estando ausente o Primeiro Secretário, Sr. Tiago Centenaro Mignoni; na Ata 02/2019, onde consta *“nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente do Conselho...”*, as palavras “Primeiro Secretário” deverão ser suprimidas do texto, uma vez que na reunião estavam ausentes tanto o Primeiro Secretário, quanto o Segundo. Com as alterações apresentadas, o Presidente colocou as Atas em votação, que foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Na sequência, o Presidente pediu permissão aos conselheiros para alterar a ordem dos assuntos da pauta do dia, abordando que representante da empresa IXL, a qual realiza projetos na área de inovação tecnológica com experiências internacionais, pediu espaço junto à próxima plenária do Conselho para apresentar a empresa aos conselheiros, cujos presentes, após tecerem comentários a respeito, concordaram com a apresentação. Em prosseguimento, o Presidente abordou o item II da pauta, que se refere à análise e deliberação do Processo Municipal nº. 16.487/2018, cujo interessado Mercado de Alimentos Grepar Ltda., referente projeto de

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves
incentivo, com vistas à ampliação da área da matriz, em uma área total aproximada de 5.150m², visando a ampliação das áreas de vendas, estocagem e do estacionamento, assim como, o aumento dos postos de trabalho, cuja área de ampliação será de 2.351,25m², localizada na Rua Giovani Girardi, nº 191, bairro Progresso, neste Município, cujo projeto de incentivo postula pelos seguintes benefícios: Isenção do Imposto Sobre Onerosa de Bens Imóveis (ITBI); isenção de taxas incidentes no licenciamento ambiental para movimentação de terras.; isenção do IPTU pelo período de execução da obra, ou por até 03 (três) anos; isenção do Imposto sobre Serviços (ISS), incidente na construção do prédio; isenção da taxa para autorização de letreiros, adesivos publicitários e mídia digital na fachada do estabelecimento; subvenção para execução de 200(duzentas horas) de serviço de infra-estrutura necessários à implantação e ampliação pretendida; a prioridade aos projetos de implementação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento ambiental pertinente, no prazo de 10 (dez) dias; prioridade aos projetos para a implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB, no prazo de até 20(vinte) dias. O pedido formulado se insere na Lei Municipal nº. 6.012, de 01 de dezembro de 2015, nos incisos I e III do artigo 1º, bem como, incisos I,III, IV e VII do artigo 2º e, também, no artigo 3º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, alínea “a” e inciso III, alíneas “a” e “b”. Ainda, o Presidente efetuou a leitura do parecer exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contido nas folhas 34/36, bem como, o parecer emitido pelo Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves – CEIE, contido nas folhas 40/41, esclarecendo que a documentação contida nos autos do processo foi apresentada de acordo com o que emana a Lei Municipal nº. 6.012/2015, contudo, não efetuou a entrega da Matrícula do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda, fundamental para análise do pedido de isenção do ITBI, portanto, sugeriu a aprovação dos pedidos formulados, exceto na questão da isenção do ITBI, colocando a demanda em votação. Os conselheiros discutiram o projeto, aprovando-o por unanimidade dos presentes, seguindo o parecer exarado pelo Comitê, exceto para conceder o pedido de isenção do ITBI, ressaltando que o requerente poderá, em outra oportunidade, pleitear o pedido para isenção do ITBI. Ademais, o Presidente esclareceu que o processo será submetido, para fins de análise de impactos orçamentário e tributário dos benefícios aprovados, à Secretaria Municipal de Finanças, para posterior continuidade da concessão dos incentivos. Alcançando o item III da pauta – Assuntos Gerais, o Presidente, em nome da Secretaria

Original
S. B. M.

COMDEBENTO

470

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves
Municipal de Desenvolvimento Econômico pediu escusas pelos transtornos ocorridos nos últimos dias em função da troca de sistema de notas fiscais de serviços eletrônica, esclarecendo que a situação já está retornando à normalidade. O conselheiro Marcos Carbone solicitou planilha de faturamento das empresas beneficiadas com incentivos da lei municipal, com indicativa de projetado e faturamento realizado, como forma de verificar se os objetivos estão sendo alcançados. Ainda, o conselheiro questionou quais as medidas estão sendo adotadas pelo Município em face ao comércio ambulante irregular, tendo o Presidente informado que a fiscalização está tomando medidas em conjunto com a Brigada Militar, além de previsão de outras ações em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para coibir a prática em praça central. Nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Segundo Secretário e pelo Presidente do Conselho, cuja lista de presença será arquivada em livro próprio de arquivo deste Conselho. Bento Gonçalves, 20 de fevereiro de 2019.

Diogo Simão
20/02/2019

Ata 01 2019

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, às nove horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, rua Dez de Novembro, número cento e noventa, sala três, bairro Cidade Alta, município de Bento Gonçalves RS, realizou-se a reunião do Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves - CEIE. Participaram da reunião os seguintes integrantes: representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Sílvio Bertolini Pasin; representante da Secretaria Municipal de Finanças, Sra. Amanda Somenzi; representante da Procuradoria Geral do Município, Sr. Gustavo Baldasso Schramm; e representante do Centro da Indústria, Comércio e Serviços, Sr. Leocir Glowacki. O Presidente do Comitê, Senhor Sílvio Bertolini Pasin, deu as boas-vindas a todos e foi iniciada a sessão, abordando a pauta da reunião: aprovação da ata da reunião anterior; análise e deliberação do Processo Municipal nº. 16487/2018 cujo interessado Mercado de Alimentos Grepar Ltda. – Trata o Processo Municipal em epígrafe do projeto para incentivos municipais com vistas à ampliação da área da matriz, em uma área total aproximada de 5.150 m², visando a ampliação da área de vendas, ampliação da área de estocagem, ampliação do estacionamento e ampliação dos postos de trabalho, cuja área de ampliação será de 2.351,25 m², localizada na Rua Giovani Girardi, nº 191- Bairro Progresso - Bento Gonçalves – RS. “ O referido projeto de incentivo postula pelos seguintes benefícios: Isenção do Imposto Sobre Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), isenção de taxas incidentes no licenciamento ambiental para movimentação de terras, Isenção do IPTU pelo período de execução da obra ou por três(03) anos, isenção do Imposto sobre Serviços (ISS) incidente na construção do prédio próprios do Município ou realizados por terceiros contratados para esse fim; Isenção da taxa para autorização de letreiros, adesivos publicitários e mídia digital na fachada do estabelecimento; subvenção para execução de 200(duzentas horas) de serviço de infraestrutura necessários a prioridade aos projetos de implementação ou ampliação de empresas no Município, na análise com vistas ao licenciamento ambiental pertinente, no prazo de 10 (dez) dias; prioridade aos projetos para a implantação ou ampliação de empresas no Município, na análise realizada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPURB, no prazo de até 20(vinte) dias; apoio institucional junto aos órgãos competentes a nível estadual e federal. O pedido formulado se insere na Lei Municipal nº. 6.012, de 01 de dezembro de 2015, nos incisos I e III do artigo 1º, bem como, incisos

Inciso II. alíneas "a" Inciso III – letras "a", "b". O Presidente relatou aos presentes que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expediu parecer aos pedidos formulados, efetuando a leitura do parecer contido nas fls. 34, 35 e 36. Após, o Presidente colocou a demanda em votação, cujos membros, após discutirem o projeto, aprovaram o pedido por unanimidade dos presentes, nas condições explanadas pelo Presidente, seguindo o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. O Processo Municipal nº16487/2018 serão submetidos, para fins de análise de impactos orçamentário e tributário dos benefícios aprovados, à Secretaria Municipal de Finanças, para posterior continuidade da concessão dos benefícios. Nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata, que será assinada por mim, e pelos demais membros presentes, cuja lista de presença será arquivada em livro próprio de arquivo deste Comitê. Bento Gonçalves, 08 de janeiro de 2019.

